



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N° 035/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026

PROCESSO DIGITAL 1DOC N° 4235/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 035/2026 E DE SEUS ANEXOS**, referente à Concorrência Eletrônica nº 06/2026, em decorrência da decisão proferida sobre a impugnação apresentada ao instrumento convocatório.

As alterações abaixo especificadas passam a integrar o Edital e o Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitem com a presente retificação.

I – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

As disposições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos relativos à qualificação técnica, ao registro profissional, ao responsável técnico, à responsabilidade técnica e à comprovação de acervo deverão ser interpretados e aplicados de forma a admitir, conforme o caso, a participação de empresas e profissionais registrados perante o:

- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Sistema CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

A admissão de empresas e profissionais vinculados aos respectivos conselhos profissionais ficará condicionada à comprovação de que o profissional indicado possui atribuições compatíveis com os serviços que serão executados, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica exigidas no Edital.

A presente retificação não implica a aceitação automática de qualquer profissional ou empresa em razão exclusivamente de seu registro profissional, devendo ser observadas, em cada caso, as atribuições legalmente reconhecidas e a compatibilidade destas com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

II – DOS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Para fins de comprovação da qualificação técnica e da responsabilidade profissional, serão admitidos, quando cabíveis e de acordo com o conselho profissional competente:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- TRT – Termo de Responsabilidade Técnica;
- Certidão de Acervo Técnico;

• ou outro documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, desde que apto a comprovar a experiência e a responsabilidade técnica exigidas no Edital.

A documentação apresentada deverá guardar compatibilidade com o objeto licitado, com os serviços efetivamente executados e com as atribuições profissionais do responsável técnico indicado.

III – DA INCLUSÃO DO ITEM 16.1 NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fica incluído o item 16.1 no Termo de Referência, com a seguinte redação:

“16.1. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Nos termos do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão inicialmente consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Quando a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

Critérios para análise da exequibilidade da proposta

Os critérios para análise de exequibilidade dos preços dos insumos são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- *Cotações de fornecedores que comprovem a possibilidade de adquirir os insumos pelos valores propostos;*
- *Notas fiscais de aquisições recentes, que evidenciem que a licitante já conseguiu adquirir o insumo pelos mesmos valores;*
- *Prova de que já possui os insumos em estoque.*

Os valores de mão de obra apresentados deverão, obrigatoriamente, respeitar os pisos salariais estabelecidos, as convenções coletivas aplicáveis e contemplar todos os benefícios legais devidos a cada categoria, bem como os encargos sociais correspondentes. Não serão aceitos valores que não atendam a esses critérios.

A Administração poderá, a seu critério, solicitar documentos adicionais para comprovação da exequibilidade da proposta, além da documentação mínima especificada.”

IV – DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

As alterações promovidas pela presente retificação decorrem da decisão proferida em sede de impugnação e consistem, essencialmente, na adequação das exigências relativas à qualificação técnica e aos documentos destinados à comprovação da responsabilidade e experiência profissional.

A admissão, conforme o caso, de empresas e profissionais registrados no CREA, CAU ou Sistema CFT/CRT, desde que comprovada a compatibilidade de suas atribuições com o objeto e com as parcelas de maior relevância técnica, não altera o objeto da contratação nem modifica as condições técnicas estabelecidas para sua execução.

Da mesma forma, a admissão de ART, RRT, TRT, certidão de acervo técnico ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente consiste em adequação das formas de comprovação da qualificação técnica, sem alteração dos serviços exigidos, de seus quantitativos ou de suas especificações. A presente retificação não promove alteração:

- do objeto da contratação;
- dos projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- das especificações técnicas;
- dos quantitativos dos serviços;
- do orçamento estimado;
- do valor estimado da contratação;
- do regime de execução;
- do critério de julgamento;
- ou dos elementos essenciais necessários à formulação do preço pelos licitantes.

Quanto à inclusão do item 16.1 no Termo de Referência, verifica-se que o Edital original já estabelecia que a proposta classificada em primeiro lugar seria examinada quanto ao preço e à sua exequibilidade, bem como admitia a realização de diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

A inclusão do referido dispositivo tem por finalidade explicitar os parâmetros legais aplicáveis à análise da exequibilidade nas contratações de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer critérios objetivos para subsidiar eventual diligência destinada à verificação da viabilidade econômica da proposta.

Assim, a inclusão do item 16.1 não altera o objeto, o orçamento estimado, os quantitativos, as especificações técnicas ou o critério de julgamento, não impondo modificação na estrutura econômica da contratação ou nos elementos necessários à formulação das propostas.

O próprio instrumento convocatório prevê que, *acolhida a impugnação, a redesignação da sessão pública ocorrerá quando a modificação promovida afetar a formulação das propostas.*

No presente caso, considerando a natureza das alterações promovidas, conclui-se que estas se restringem:

- a) à adequação das formas de comprovação da habilitação e qualificação técnica; e
- b) à explicitação dos parâmetros e critérios para análise da exequibilidade de propostas, matéria cuja verificação já estava prevista no Edital original.

Portanto, não houve alteração capaz de afetar a formulação das propostas pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Dessa forma, fica **MANTIDA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PARA O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026**, permanecendo inalterados o horário, o local eletrônico e as demais condições de realização do certame estabelecidas no instrumento convocatório.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Retificação passa a integrar o Edital nº 035/2026 e seus anexos para todos os fins.

Deverá ser disponibilizada aos interessados juntamente com a decisão sobre a impugnação e com a versão retificada/consolidada do Termo de Referência e dos demais documentos eventualmente alterados.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital nº 035/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Miracatu/SP, 17 de agosto de 2026.

GABRIEL LOPES GRASSMANN

Arquiteto e Urbanista

CAU SP A1735721

SAULO VIEIRA DA SILVA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS